



Convocação para participação do Sistema de Informação Zoossanitária do Estado

Prezados Médicos Veterinários, Zootecnistas e demais profissionais da área de Saúde Animal que atuam no Estado do Piauí,

A Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí (ADAPI) vem através deste, convocá-los a participar do Sistema de Informação Zoossanitária do Estado, em cumprimento à Instrução Normativa (IN) nº 50 de 24 de setembro de 2013 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA (Anexo 1) que determina a lista das Doenças de Notificação Obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial (SVO), executado no Estado do Piauí pela ADAPI.

Ressaltamos que a notificação da suspeita ou ocorrência dessas doenças é obrigatória para qualquer cidadão ou produtor, bem como, para todo profissional que atue na área de Diagnóstico, Ensino ou Pesquisa em Saúde Animal e pode ser realizada à ADAPI por telefone, e-mail (epidemiologia@adapi.pi.gov.br), diretamente nos escritórios da ADAPI (USAVs e EACs) e internet, acessando o link do e-SISBRAVET disponível no endereço eletrônico da ADAPI (<http://www.adapi.pi.gov.br>) e do e-SISBRAVET (<https://sistemasweb4.agricultura.gov.br/sisbravet/manterNotificacao!abrirFormInternet.action>).

A IN50/2013 orienta quanto à situação em que a doença deve ser notificada à ADAPI, se em caso de suspeita ou apenas após a confirmação do diagnóstico, e divide as doenças de notificação obrigatória em quatro listas, sendo as doenças das listas 1, 2 e 3 de notificação imediata (até 24 horas) e as da lista 4, de notificação mensal.

A notificação imediata de ocorrências à ADAPI é de fundamental importância para a proteção da pecuária nacional e da saúde pública.

Contamos com a participação de todos os profissionais da área de saúde animal para notificar a suspeita ou ocorrência das doenças da IN50/2013 e desta forma contribuir com a melhoria da qualidade da informação zoossanitária do nosso Estado.

Coordenação de Epidemiologia da ADAPI